



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N.º 1.023/70.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr. \$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) destinado ao Conselho Municipal de Turismo.

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação do exercício de 1970.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de setembro de 1970.

  
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst.º da P. M.